

LEI Nº. 329/81

ADELINO ANTÔNIO ALVES, Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Artigo 1º) - Ficam abertos na Contadoria Municipal um crédito suplementar até o valor de Cr\$. 3.000.000.00 (Três milhões de cruzeiros), destinados para atender as seguintes verbas constantes do orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação na funcional programática como segue: -

Artigo 2º) - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de anulações totais ou parciais de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, regulamentadas por Decreto Lei.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia,

Em 28 de setembro de 1981.


Adelinio Antônio Alves.
Prefeito Municipal.

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume na sua data supra, com arquivamento no Cartório de Reg. Civil e Anexo Local.


DORACY DIAS
Secretário.

